



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 027/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 027/2026 de 26/03/2026

Vereador^a relator^a: Rosani Checelski

Data do Protocolo: 30/03/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei nº 2.306, de 07 de maio de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local o **PROJETO DE LEI Nº 027/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que promove alteração na Lei Municipal nº 2.306, de 07 de maio de 2008, responsável por instituir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e seu respectivo Conselho Gestor.

A proposta tem por finalidade acrescentar o inciso IX ao artigo 7º da referida lei, atribuindo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social a competência de aprovar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

De acordo com a mensagem encaminhada pelo Poder Executivo, a alteração decorre de solicitação do Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA, que recomendou a atualização da legislação municipal para contemplar essa atribuição entre as competências do Conselho Gestor.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos seus reflexos nas políticas públicas relacionadas à infraestrutura urbana, habitação e desenvolvimento social do Município.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

No âmbito de competência desta Comissão, verifica-se que a propositura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 027/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026**, possui relação direta com a política municipal de habitação de interesse social, instrumento fundamental para a promoção do desenvolvimento urbano equilibrado e para a melhoria das condições de vida da população.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A inclusão da atribuição de aprovação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social pelo Conselho Gestor do FHIS contribui para fortalecer os mecanismos de planejamento, participação e controle na formulação das políticas habitacionais do Município.

O Plano Municipal de Habitação constitui instrumento estratégico para o diagnóstico das demandas habitacionais, definição de prioridades e planejamento de ações voltadas à redução do déficit habitacional e à promoção da moradia digna.

Nesse sentido, a alteração proposta reforça o papel institucional do Conselho Gestor como instância colegiada de acompanhamento e deliberação das políticas públicas de habitação, contribuindo para maior transparência, participação social e efetividade das ações desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, no âmbito das competências desta Comissão, verifica-se que a proposta contribui para o aprimoramento da gestão das políticas habitacionais e para o fortalecimento das ações voltadas ao bem-estar social e ao desenvolvimento urbano local.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após análise da matéria no âmbito das competências desta Comissão, verifica-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 027/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026**, contribui para o aprimoramento da gestão da política municipal de habitação de interesse social, ao fortalecer o papel institucional do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A inclusão da atribuição de aprovação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social pelo referido Conselho favorece maior organização, planejamento e participação na condução das políticas públicas habitacionais, promovendo benefícios diretos à população e ao desenvolvimento urbano do Município. Sendo assim, voto **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 02 de abril de 2026.

Rosani Checelski

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE8A-477C-C7A8-E7D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 02/04/2026 18:31:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 02/04/2026 18:36:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE8A-477C-C7A8-E7D0>